



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 26/2024 - FS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 - FS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 DESPESA COM PAGAMENTOS DE 2 INSCRIÇÕES, PARA CAPACITAÇÃO CURSO "SISAB NA PRÁTICA", NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2024. 100% PRESENCIAL, SENDO QUE ABORDARÁ ASPECTOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA AS ENFERMEIRAS CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BORGES (MATRÍCULA 230634) E JOANA DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO PERINI (MATRÍCULA 104493) LOCAL AVENIDA ATILIO PEDRO PAGANI, 300 - BAIRRO PASSA VINTE PALHOÇA - FLORIANÓPOLIS/SC, HORÁRIOS 25/07 14H ÀS 18, INTERVALO DE 15M E DIA 26/07 09H ÀS 17 ;30H COM 1H E 3 15M INTERVALO. PARA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	2	Serviço	CURSO “SISAB NA PRÁTICA”	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
Total					R\$ 1.360,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da



presente Contratação Direta

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...); f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por



extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será a servidora Jordana Berti.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única e de forma antecipada após a apresentação do boleto.

7.2 **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
Ação	2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo	150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Subelemento	33390399900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **GET - GESTAO INTEGRADA EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.949.542/0001-34 com sede na rua Walter Veterli, s/nº,, Bairro Centro, Lauro Muller – SC CEP: 88880-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 1.360,00** (mil trezentos e sessenta reais).

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Rio dos Cedros/SC, 11 de julho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito Municipal